



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022021
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de **Inscrições junto à UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, a fim de que os Edis desta casa Legislativa possam participar da **XX MARCHA DOS VEREADORES 2021**, no período de 24 a 27 de agosto de 2021, com destino a Capital do Brasil-Brasília/DF, realizada pela **UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:


“II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, CNPJ: 83.594.978/0001-56, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pau dos Ferros/RN, 30 de julho de 2021.


Francisca Itacira Aires Nunes
Presidente